



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 155/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 25 de agosto de 2015

Publicação: quarta-feira, 26 de agosto de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro  
Corregedor

Frederico Braga Viana  
Secretário Especial do Presidente

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 825/2015

Designa Comissão

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 41 da Resolução nº 367/2001 do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais c/c art. 1º da Resolução nº 36/2001 deste Tribunal,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Classificatório nº 01/2015, para fins de Promoção Vertical na Carreira dos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao exercício de 2015:

- |                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| - Rosângela Chaves Molina           | - Presidente |
| - Cecília Tereza Gomes Costa Santos | - Secretária |
| - Maria Libéria da Silva            | - Membro     |
| - Ítalo Menezes Campos              | - Membro     |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Designando:

- a servidora Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, JME-0399-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L3, PJ 69, na Gerência Administrativa/ Recursos Humanos, no período de 31/08/2015 a 08/09/2015.

- o servidor Ítalo Menezes Campos, JME-0533-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L3, PJ 69, na Gerência Administrativa/ Recursos Humanos, no período de 09/09/2015 a 14/09/2015.

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

**Procedimento Licitatório nº 04/2015**  
**Pregão Presencial nº 04/2015**  
**Tipo Menor Preço Global MENSAL Por Lote**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**Sessão pública** para abertura dos envelopes de proposta e de habitação: às **14 horas do dia 04/setembro/2015**.

Local: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de

Justiça Militar, Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3274-1566. **Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2015.**

**(a)Rosangela Chaves Molina**  
**Gerente Administrativo, em exercício**  
**JME 0205-4**

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001235-24.2013.9.13.0002

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Recorrido: Adilson Wallace de Freitas

Advogado(a/s): Angélica Campos Tavares Gontijo (OAB/MG 088672) e outro(a/s)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001055-74.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: José Leonardo Basilio

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: vista dos autos ao Estado de Minas Gerais, de acordo com o prazo legal.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0001310-98.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004457-31.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Recorrente: 2º Sgt PM José Abadia dos Reis Mariano

Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição, que não concedeu o indulto natalino ao 2º Sgt PM José Abadia dos Reis Mariano, por vislumbrar sua perfeita sintonia com a legislação aplicável.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0001306-61.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0006321-07.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Recorrido: Cb PM Benigno Bonifácio Siqueira Filho  
Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao presente recurso, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição, que concedeu o indulto ao recorrido e declarou extinta a punibilidade, nos termos do art. 123, II, do Código Penal Militar.

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0002024-89.2014.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Hélio Fernandes Bento  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)  
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordaram os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, reformando a sentença de primeiro grau de jurisdição, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e, por conseguinte, anular o ato administrativo disciplinar aplicado ao militar, que consta do documento de fls. 21/22 dos autos, devendo ser suprimida a advertência verbal aplicada.

Inverteram o ônus da sucumbência e condenaram o apelado, Estado de Minas Gerais, ao pagamento das custas e honorários advocatícios fixados em sentença, destacando que não há qualquer objurgação quanto ao montante fixado para a parcela relativa aos honorários.

##### APELAÇÃO

Processo n. 0001607-36.2014.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Júlio César Queiroz Farias  
Advogado(a/s): Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109004) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)  
Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo intocada a sentença de 1º grau de jurisdição.

#### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### HABEAS CORPUS

Processo n. 0001318-75.2015.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0001251-04.2015.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Paciente: Edson dos Santos Coimbra  
Impetrantes: Giselly Lisboa Marchesano Gusi (OAB/MG 095126)  
Josan Mendes Feres (OAB/MG 155915)  
Autoridade coatora: Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Assunto principal: 7928 – Liberdade provisória

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em ratificar a liminar de fls. 99/100 e conceder a ordem impetrada, para manter a liberdade do paciente Cb PM Edson dos Santos Coimbra.

##### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0001057-04.2015.9.13.0003

Referência: Processo n. 0012974-59.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Recorrido: Sd PM Paulo Geovani Miscali Scotti  
Advogado(a/s): Lilian Aparecida de Oliveira da Costa (OAB/MG 129782) e outro(a/s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição que concedeu o indulto natalino ao Sd PM Paulo Geovani Miscali Scotti e declarou extinta a punibilidade, nos termos do art. 123, II, do Código Penal Militar.

#### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0001228-67.2015.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011392-24.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Recorrido: Cb PM Wanderson Pedro Correa  
Advogado(a/s): Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição que concedeu o indulto natalino ao Cb PM Wanderson Pedro Correa e declarou extinta a punibilidade, nos termos do art. 123, II, do Código Penal Militar.

#### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Processo n. 0001312-68.2015.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011932-72.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Recorrido: Sd PM Eduardo Fernandes da Silva Filho  
Advogado: Alexander Pedro Gariglio Rocha (OAB/MG 099742)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição que concedeu o indulto natalino ao Sd PM Eduardo Fernandes da Silva Filho e declarou extinta a punibilidade, nos termos do art. 123, II, do Código Penal Militar.

### MATÉRIAL CÍVEL

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001056-28.2015.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0000587-73.2015.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Agravante: Maximiano José Felisberto  
Curadora: Eliene Rodrigues Felisberto  
Advogados: Alexandre Carlos Albino (OAB/MG 083138)  
Luiz Carlos Albino (OAB/MG 088450)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Maria de Barcelos Martins (OAB/MG 060725)  
Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao agravo de instrumento, para que o MM. Juiz Substituto na 2ª AJME dê seguimento à execução interposta, nos termos do artigo 730 e seguintes do CPC, já que não se faz necessária nova citação do Estado na ação de execução.

---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME  
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

39296MG => 16; 50328MG => 1; 57688MG => 10; 57887MG => 8; 65420MG => 7; 67973MG => 18; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 15, 16, 17; 81446MG => 10; 93714MG => 1; 96712MG => 3, 14, 16; 102722MG => 3, 14, 16; 106073MG => 19; 106114MG => 11; 106993MG => 13; 109318MG => 18; 111515MG => 14; 112330MG => 5, 9; 112708MG => 3, 14, 16; 115283MG => 1; 115769MG => 2; 117051MG => 12; 117207MG => 14; 118395MG => 1; 121096MG => 2, 9; 124631MG => 5, 7; 126909MG => 1; 128942MG => 1; 129570MG => 1; 129614MG => 17; 130066MG => 8; 136307MG => 15; 136616MG => 10; 137056MG => 1; 138016MG => 10; 142627MG => 14; 148552MG => 3, 14; 148923MG => 4; 149675MG => 6; 149804MG => 9; 159619MG => 17;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Autor: Cb Delcio Sieiro de Melo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Nos termos do art. 535, do CPC, não estão presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos embargos de declaração, não recebido o recurso. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

2 - 0002166-30.2013.9.13.0001

Exequente: Felipe Rabelo dos Santos, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Reiterando do despacho de fl. 40, fica determinada a intimação da Advocacia Geral do Estado para que apresente o valor da conta, para fins de estorno do valor depositado. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

3 - 0002598-15.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Antonio Lopes Trindade, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

4 - 0002890-97.2014.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Hercules Iglesias Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a decisão agravada de fls 688 por seus próprios fundamentos, em sede de juízo de retratação. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Mariano de Souza.

**MATÉRIA CRIMINAL**

5 - 0000243-95.2015.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Marco Antonio da Paixao Sales => Audiência Transação Penal designada para o dia 15/09/2015, às 13:30 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

6 - 0000646-35.2013.9.13.0001

Réu: Delaine Ribeiro => Expedida Carta Precatória para a comarca de Varginha/MG. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

7 - 0002514-48.2013.9.13.0001

Réu: Evandro Rodrigues Alves => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Ferros/MG. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

Réu: Rafael de Magalhaes Souza => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Ferros/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

8 - 0000488-06.2015.9.13.0002

Impetrante: Cb Weder Francisco da Silva, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Vista às partes, por 15 (quinze) dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Neiber Cairon Lima.

**MATÉRIA CRIMINAL**

9 - 0000376-08.2013.9.13.0002

Réu: Denivaldo Tavares Muniz Filho => Prorrogado o sursis do militar Denivaldo Tavares Muniz Filho, na forma do disposto no § 3º, do art. 86 do CPM, até que uma decisão seja proferida no processo crime que tramita na vara criminal de Almenara/MG. Adv.: Flavia Adriana Ferreira de Azevedo, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

10 - 0000403-20.2015.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Wallace Antonio Pereira => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Bruno Silva, Silvana Lourenco Lobo, Thaisa Carla Morais Severino.

11 - 0000451-76.2015.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Geraldo Garcia de Moraes => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Carlos Galvao Neto.

12 - 0000885-65.2015.9.13.0002

Réu: Jose Paulo Machado => Julgado procedente em parte o pedido para condenar o acusado quanto ao crime de ameaça (art. 223 do CPM) e absolver quanto ao crime de recusa de obediência (art. 163 do CPM), com fulcro no art. 439, alínea "e" do CPPM. (Inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site do TJMMG.). Adv.: Wilson Fernando Maciel.

13 - 0001304-85.2015.9.13.0002

Réu: Everton Carlos Heringer => Expedida Carta Precatória para a Comarca de Caratinga/MG, para oitiva das testemunhas arroladas pelo MP. Adv.: Fabio Vieira da Silveira.

14 - 0002489-32.2013.9.13.0002

Réu: Alessandro Rocha da Silva => Fica intimada a defesa esclarecer, sob pena de preclusão do pedido, o endereço onde existe uma câmera do olho vivo próximo ao local dos fatos, e se apresentou pedido junto a quem de direito para conseguir uma cópia da mídia. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro.

Réu: Paulo Cesar Soares de Lima => Fica intimada a defesa esclarecer, sob pena de preclusão do pedido, o endereço onde existe uma câmera do olho vivo próximo ao local dos fatos, e se apresentou pedido junto a quem de direito para conseguir uma cópia da mídia. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Murilo Luiz de Freitas Castro.

---

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

15 - 0001031-40.2014.9.13.0003

Exequente: Adilson Vieira Pinto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Dr. Adilson Vieira Pinto, do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0002893-46.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Alysson Patrick Cardoso Feitosa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Maxilon Ramos Campos.

17 - 0006053-50.2012.9.13.0003

Autor: Cb Milton Martins da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, do Laudo Pericial juntado. Adv.: Agna Aparecida Reis, Jerusa Drummond Brandao, Paula Queiroz Reis.

**MATÉRIA CRIMINAL**

18 - 0000209-95.2007.9.13.0003 ou 30614

Réu: Dailton Vaz Dias, Andreia Valentino Vaz Dias, Anderson Gomes Valentino => Vista à Defesa. Adv.: Andrezza Cristina Souza, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

19 - 0002873-55.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Daniel de Sousa => Vista à Defesa de documentos juntados às folhas 85 e s.s. Adv.: Ricardo Soares Diniz.